CGM Controladoria Geral do Município

§ 3º O CIS relacionará individualmente cada recomendação, as providências adotadas e as folhas ou os identificadores dos documentos SEI comprobatórios, manifestando-se conclusivamente sobre seu atendimento.

§ 4º O encerramento da pendência dependerá da verificação das evidências, não bastando a promessa de adoção de medidas.

§ 5º Havendo controvérsia ou impossibilidade técnica de aferição, o CIS poderá formular consulta específica à UCCI ou declarar inaptidão técnica, total ou parcial, mediante justificativa fundamentada submetida à autoridade competente.

§ 6º A consulta ou declaração de inaptidão não dispensa as verificações tecnicamente possíveis nem suspende, por si só, os prazos.

§ 7º A autoridade competente providenciará apoio técnico necessário ou a substituição do fiscal do contrato, quando couber.

Art. 15. O responsável pelo CIS comunicará ao titular do órgão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as omissões relevantes e injustificadas que persistirem após o decurso do prazo previsto no § 1º do art. 14.

CAPÍTULO V
DA CONTINGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de indisponibilidade da PPLC ou de impedimento técnico comprovado, o fiscal elaborará e juntará o relatório e suas evidências ao processo administrativo, no prazo ordinariamente aplicável, e comunicará o fato ao gestor, ao CIS e ao suporte responsável.

§ 1º O impedimento será documentado por registro de atendimento, comunicação oficial, captura de tela ou outro elemento idôneo, com indicação do período afetado.

§ 2º Restabelecido o acesso, os documentos serão inseridos na PPLC em até 2 (dois) dias úteis, com referência ao registro de contingência e preservação das datas reais de elaboração e inserção.

§ 3º A contingência afasta apenas a exigência temporária de registro na plataforma, sem dispensar a fiscalização, a comprovação da execução e os requisitos de liquidação e pagamento.

Art. 17. O descumprimento desta Instrução Normativa será examinado conforme a legislação aplicável, mediante individualização da conduta e das circunstâncias, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

Parágrafo único. O uso da plataforma, a revisão pelo CIS ou a ausência de apontamento pelos órgãos de controle não convalidam irregularidades nem afastam as responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes.

Art. 18. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, observar-se-ão as seguintes regras:

I – nos prazos expressos em dias úteis, exclui-se o dia da ciência ou do evento inicial e inclui-se o do vencimento, computados apenas os dias de expediente administrativo municipal;

II – os vencimentos fixados nos dias 10 e 15 de cada mês ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente administrativo municipal, sem alteração dos prazos legais e contratuais de pagamento.

Art. 19. A CGM, por intermédio da Auditoria-Geral do Município, poderá expedir orientações técnicas e modelos para execução desta Instrução Normativa, preservadas as competências estabelecidas na legislação e nos regulamentos municipais.

Art. 20. Os relatórios relativos a períodos anteriores à entrada em vigor desta Instrução Normativa permanecerão nos respectivos processos, dispensada sua inserção retroativa na PPLC, salvo requisição específica e motivada da CGM.

Art. 21. Ficam revogadas as Instruções Normativas CGM nº 06/2026 e nº 08/2026.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO
Auditor-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento**, **Auditor Geral**, em 18/11/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**, **Controlador Geral**, em 19/11/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2645409** e o código CRC **86626649**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00110514/2026-68 SEI nº 2645409

PORTARIA CGM n° 010/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

(Altera a Portaria CGM 05/2026, de 07 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.)

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III, do art. 4º da Portaria CGM nº 05/2026, de 07 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

III – SEAD: Chefe da Seção de Expediente e Cadastro e Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

(...)." (NR).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria CGM nº 05/2026, de 07 de maio de 2026, da Portaria CGM nº 06/2026, de 09 de junho de 2026, da Portaria CGM nº 07/2026, de 12 de agosto de 2026, e da Portaria CGM nº 08/2026, de 03 de novembro de 2026, que dispõem sobre a designação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de novembro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR
Controlador-Geral do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). Alex Rodrigues da Silva, matrícula 598570, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). Gabriela Castanho de Moraes, matrícula 598586, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). João Richard Agapito Rodrigues, matrícula 598577, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). Juliana Angélica Pires Rodrigues, matrícula 444575, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). Márcia Silviano Pereira Vaz, matrícula 522185, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município

Sorocaba, 23 de novembro de 2026.
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). Márcio do Nascimento, matrícula 516193, para comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, 4º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município
Cibele Góes
Corregedora do Município
